



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-19

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (011) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690**
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

PROJETO DE LEI N° 12 /2026 - L

A circular stamp with the words "ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL" around the perimeter and "FOLHA" in the center.

INSTITUI A CULTURA PERMANENTE DE PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituída a Cultura Permanente de Paz e Gentileza nas escolas do Município de Mairinque, como instrumento de política pública educacional, social e de cidadania.

Art. 2º A Cultura Permanente de Paz e Gentileza tem como objetivos promover:

- I – o respeito mútuo e a convivência harmoniosa;
 - II – a empatia, a tolerância e a solidariedade;
 - III – a cooperação e a valorização do diálogo;
 - IV – a prevenção de conflitos e da violência no ambiente escolar;
 - V – a construção de um ambiente escolar acolhedor, seguro e inclusivo.

Art. 3º As ações decorrentes desta Lei poderão envolver atividades pedagógicas, educativas e formativas voltadas aos alunos, professores, gestores escolares, servidores e à comunidade escolar, respeitada a autonomia das unidades de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber e achar necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 28 de Janeiro de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

Aulo António Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

A Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) definem a Cultura de Paz como um conjunto de valores, atitudes e práticas que rejeitam a violência e buscam prevenir e resolver conflitos por meio do diálogo, da cooperação e do entendimento.

O ambiente escolar é um espaço fundamental para a formação integral do cidadão, sendo necessário promover valores como empatia, respeito, solidariedade e cidadania. Diante das transformações sociais contemporâneas e dos desafios enfrentados pelas comunidades escolares, torna-se essencial fortalecer políticas públicas que incentivem a convivência pacífica e a cultura do diálogo.

O presente Projeto de Lei visa instituir, de forma permanente, a Cultura de Paz e Gentileza nas escolas do Município de Mairinque, contribuindo para a prevenção da violência, do bullying e de outras formas de conflito, além de fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade.

Trata-se de iniciativa de interesse local, plenamente amparada pela Constituição Federal, pela legislação educacional vigente e pela competência legislativa municipal, não gerando criação de cargos nem aumento de despesas obrigatórias.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na construção de uma sociedade mais justa, solidária e pacífica.

Gabinete do Vereador em 28 de Janeiro de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

AVLº Antônio GARCIA.